

PROJETO DE LEI Nº 896, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 523.968,96 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 523.968,96 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01- OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.1114- CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 318 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 110.000, R\$ 523.968,96.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL - R\$ 523.968,96

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 ESTADUAL RECEITA 24.22.99.01.01.00 FICHA 318	R\$ 523.968,96

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$
523.968,96**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias
– Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 896/2025

Encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 523.968,96 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Os recursos indicados para ficha orçamentária nº 318, serão utilizado para aquisição de recurso originário de repasse **ESTADUAL – por meio de contrato de repasse BB/FUMEFI 007/2023**, a ser utilizado na aquisição de 2 (dois) compactadores de lixo.

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, colocando-me à disposição aos esclarecimentos julgados necessários.

Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

São Lourenço da Serra, 25 de março de 2025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal